



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1897 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

I – 1 (um) Médico Clínico Geral padrão 16, classe A, com vencimento mensal de R\$ 2.216,86 (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

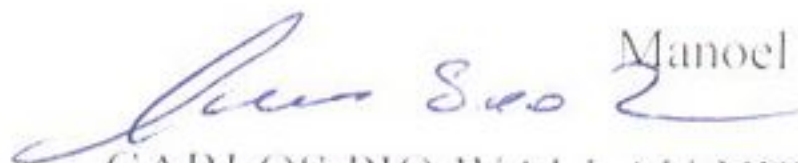
Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais será a contar da sanção da presente Lei até 31 de dezembro de 2010, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:
0801.10.301.0001.2028-339004000000- Contratação por tempo determinado (311).


Art.4º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receber insalubridade referente a 20% (vinte por cento) e adicional noturno.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, é o constante do art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2010.
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 334-2010

Registre-se e Publique-se
Em 19 de outubro de 2010


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Vimos através do referido Projeto de Lei buscar a contratação de profissional da área da saúde, dando continuidade no atendimento adequado e qualificado à população. Este cargo é necessário para o pleno andamento das funções, haja visto o risco potencial da solução de continuidade dos serviços essenciais de interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e emergência real.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 19 de outubro de 2010.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 334-2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

CARGO: 01 MEDICO - PADRAO 16

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.216,86 -20HS

Itens	jan	fev/10	mar/10	abr/10	mai/10	jun/10	jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	Somatório	Exc. 2011	Exc.2012
Salário Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.108,43	2.216,86	2.216,86	5.542,15	0,00	0,00
13° salário proporc.												369,48	369,48	0,00	0,00
Férias proporc.												492,64	492,64	0,00	0,00
1/3 férias proporc.													0,00	0,00	0,00
Difícil Acesso									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221,69	443,37	443,37	1.108,43	0,00	0,00
Periculosidade (%)													0,00	0,00	0,00
Outros													0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,63	585,25	774,92	1.652,79	0,00	0,00
Somatório Parcial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.622,74	3.245,48	4.297,27	9.165,49	0,00	0,00

Manoel Viana, - RS, 07 de outubro de 2010



